



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2268/2023**

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO

<b>Processo administrativo</b>	Nº 05122023001
<b>Inexigibilidade de Licitação</b>	Nº 13/2023
<b>Contratado:</b>	<b>KENNEDY GONÇALVES, CNPJ: 27.863.180/0001-91</b>
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS JURÍDICOS, A FIM DE PATROCINAR DEMANDA JUDICIAL/ADMINISTRATIVA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AOS REPASSES A MENOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PA.
<b>Base Legal:</b>	Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
<b>Valor:</b>	R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, que incidirá somente sobre os juros de mora, que têm natureza autônoma e podem ser utilizados para pagamento de honorários, nos termos da ADPF 528

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

Trata-se da análise técnica dos autos do **Processo administrativo Nº 05122023001**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 13-2023**, para a possível realização da contratação da pessoa jurídica **KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ: 26.786.446/0001-87**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS JURÍDICOS, A FIM DE PATROCINAR DEMANDA JUDICIAL/ADMINISTRATIVA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AOS REPASSES A MENOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PA”**. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta Controladoria dia 14 de dezembro de 2023, para análise e parecer do processo.

O processo foi instruído com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que o processo foi autuado, protocolado e numerado e contém, em síntese, os seguintes documentos:

- Solicitação de contratação, elaborada pela Secretária Municipal de Educação prefeito com a demanda para a contratação;
- Termo de referência;
- Pesquisa de preço;
- Proposta de prestação de serviços jurídicos do Escritório de Advocacia **KENNEDY GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOCACIA**;
- Demonstrativos de Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Termo de Autorização para abertura de processo administrativo de Licitação;
- Solicitação de abertura de processo administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- Portaria Nº 499/2022 de composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Termo de Abertura do Processo Administrativo;
- Termo de Autuação do Processo;
- Documentos de habilitação da proponente;
- Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razões da escolha, Justificativa do Preço;
- Comprovação da natureza singular do objeto;
- Minuta do Contrato;
- Parecer do Assessor Jurídico Bruno Pinheiro de Moraes, OAB/PA nº 24.247, opinando de forma favorável ao prosseguimento do processo;

### **CONCLUSÃO**

Diante da análise dos autos, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições, constatou que o referido Processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e manifesta-se de forma **FAVORÁVEL**, podendo a Administração Pública dar sequência ao Processo de Contratação, bem como a formalização do Contrato.

**Recomenda-se**, todavia as publicações necessárias, como no TCM/PA e site da Prefeitura: [alenquer.pa.gov.br](http://alenquer.pa.gov.br) – Portal da Transparência.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 14 de dezembro de 2023.

*Janaina de Siqueira Santos*  
Controladora Geral do Município de Alenquer  
*Decreto nº 017/2021*